

A íntegra do Parecer em tela está disponível no Portal do IPHAN na internet pelo prazo de 30 (trinta) dias para consulta e manifestação da sociedade, nos termos do art. 8 da Resolução n.º 05/2019. A íntegra do processo de Revalidação pode ser objeto de pesquisa pública no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível no Portal do IPHAN na internet.

CORRESPONDÊNCIA PARA: Departamento de Patrimônio Imaterial - Diretor - SEPS Quadra 713/913, Bloco D, 4º andar - Asa Sul - Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.390-135. Ou, então, correio eletrônico: dpi@iphan.gov.br

TASSOS LYCURGO GALVAO NUNES
Diretor

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO

Processo: 01450.001208/2021-43.

Assunto: Extrato do Parecer de Reavaliação da Festa de Sant'Ana de Caicó, com vistas à Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil.

Conforme disposto nos arts. 8º e 9º da Resolução n.º 05, de 12 de julho de 2019 e em atendimento ao art. 7º do Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN publica o presente Extrato do Parecer Técnico de Reavaliação referente à Festa de Sant'Ana de Caicó, considerando pertinente a Revalidação de seu título de Patrimônio Cultural do Brasil, objeto do Processo nº 01450.001208/2021-43. O Parecer Técnico discorre sobre as transformações pelas quais o bem cultural passou, enfatizando, contudo, que suas principais referências culturais e aspectos culturalmente relevantes permanecem vigentes, assim como a sua centralidade para as práticas devocionais, a sociabilidade festiva, a memória social e a identidade cultural de grupos e segmentos sociais que possuem relação direta com a sua dinâmica de produção e reprodução. Entre outras, o Parecer informa que parte da programação dos eventos festivos deixou de ocorrer (o "Baile dos Coroas" e a "Festa do Reencontro"), ao passo que outros surgiram nos últimos dez anos ("Baile do Diamante"; e a "Noite Branca"). Enfatiza as acomodações realizadas e estratégias mobilizadas pela Paróquia de Sant'Ana durante o contexto da pandemia mundial de COVID-19 para garantir a continuidade da celebração, com o uso de recursos e plataformas virtuais, drive thru e respeito às regras sanitárias vigentes. Pondera, ainda, sobre a possível manutenção de alguns desses recursos virtuais nos anos vindouros, tendo em vista o maior alcance e participação logrados com eles. Descreve a estrutura e dinâmica da Comissão da Festa, principal instância oficial de diálogo com o Iphan, ressaltando sua participação ativa na gestão da celebração e o uso da titulação conferida pelo registro na captação de recursos e patrocínios que assegurem a continuidade do bem cultural. Relata ainda pontos de atenção relativos à produção de alimentos tradicionais, notadamente o queijo e os doces típicos, em face às exigências de legislações específicas e desafios mais amplos de produção e de comercialização.

Ademais, recupera as iniciativas de apoio e fomento promovidas pela Superintendência do Iphan no Rio Grande do Norte realizadas ao longo dos anos, indicando os momentos de menor atuação. Sugere, por fim, a formação de um Comitê Gestor e com ele consolidar as diretrizes gerais do Plano de Salvaguarda da Festa de Sant'Ana de Caicó.

A íntegra do Parecer em tela está disponível no Portal do IPHAN na internet pelo prazo de 30 (trinta) dias para consulta e manifestação da sociedade, nos termos do art. 8 da Resolução n.º 05/2019. A íntegra do processo de Revalidação pode ser objeto de pesquisa pública no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível no Portal do IPHAN na internet.

CORRESPONDÊNCIA PARA: Departamento de Patrimônio Imaterial - Diretor - SEPS Quadra 713/913, Bloco D, 4º andar - Asa Sul - Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.390-135. Ou, então, correio eletrônico: dpi@iphan.gov.br.

TASSOS LYCURGO GALVAO NUNES
Diretor

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO

Processo: 01450.001635/2021-21.

Assunto: Extrato do Parecer de Reavaliação da Festa do Divino Espírito Santo de Pirenópolis, com vistas à Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil.

Conforme disposto nos arts. 8 e 9 da Resolução n.º 05, de 12 de julho de 2019 e em atendimento ao art. 7º do Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN publica o presente Extrato do Parecer Técnico de Reavaliação referente à Festa do Divino Espírito Santo de Pirenópolis, considerando pertinente a Revalidação de seu título de Patrimônio Cultural do Brasil, objeto do Processo nº 01450.001635/2021-21. O Parecer Técnico discorre sobre as transformações pelas quais o bem cultural passou, enfatizando, contudo, que suas principais referências culturais e aspectos culturalmente relevantes permanecem vigentes, assim como a sua centralidade para as práticas devocionais, a sociabilidade festiva, a memória social e a identidade cultural de grupos e segmentos sociais pirenopolinos que possuem relação direta com a sua dinâmica de produção e reprodução. Entre outras, o Parecer destaca os efeitos e as consequências positivas e negativas do progressivo aumento do número de participantes e do processo de espetacularização da festa para a dinâmica econômica, social e cultural local. Enfatiza a crescente presença e centralidade da participação feminina em várias

etapas e dimensões da festa. Reflete sobre os impactos do aumento do fluxo de turistas na ocupação do espaço público do município, provocando alterações no percurso da festa, modificando a forma de locomoção e de gestão do conjunto arquitetônico tombado. Informa sobre a permanência das dificuldades de acomodação do público que envolvem o Cavalhódromo. Pondera sobre as potenciais tensões entre dignitários eclesiais e festeiros, assinalando que a situação, no momento, encontra-se apaziguada. Registra que o contexto a Covid-19 impôs o cancelamento da festa, ainda que novenas e missas virtuais e o desfile da Coroa e da Bandeira tenham ocorrido por iniciativa da igreja e dos fiéis.

Ademais, destaca as iniciativas de apoio e fomento promovidas pela Superintendência do Iphan em Goiás, em especial a partir de 2019, destacando a mobilização e a articulação envolvidas na consolidação em curso de um Plano de Salvaguarda. Para o próximo ano foi proposto Um Ciclo de Encontros virtuais, com a finalidade de concluir as tratativas e demandas para compor o Plano de Salvaguarda, sendo redefinida a formação do Coletivo de Salvaguarda.

A íntegra do Parecer em tela está disponível no Portal do IPHAN na internet pelo prazo de 30 (trinta) dias para consulta e manifestação da sociedade, nos termos do art. 8 da Resolução n.º 05/2019. A íntegra do processo de Revalidação pode ser objeto de pesquisa pública no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível no Portal do IPHAN na internet.

CORRESPONDÊNCIA PARA: Departamento de Patrimônio Imaterial - Diretor - SEPS Quadra 713/913, Bloco D, 4º andar - Asa Sul - Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.390-135. Ou, então, correio eletrônico: dpi@iphan.gov.br.

TASSOS LYCURGO GALVAO NUNES
Diretor

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO

Processo nº: 01450.001455/2021-40

Assunto: Extrato do Parecer de Reavaliação do Ofício das Baianas de Acarajé, com vistas à Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil.

Conforme disposto nos arts. 8 e 9 da Resolução n.º 05, de 12 de julho de 2019 e em atendimento ao art. 7º do Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN publica o presente Extrato do Parecer Técnico de Reavaliação referente ao Ofício das Baianas de Acarajé, considerando pertinente a Revalidação de seu título de Patrimônio Cultural do Brasil, objeto do Processo nº 01450.001455/2021-40. O Parecer Técnico discorre sobre as transformações pelas quais o bem cultural passou, enfatizando, contudo, que suas principais referências culturais e aspectos culturalmente relevantes permanecem vigentes, assim como a sua centralidade para as atividades profissionais, práticas devocionais, memória social e identidade cultural de grupos e segmentos sociais afrodescendentes que possuem relação direta com a sua dinâmica de produção e reprodução. Fazendo uso dos resultados obtidos com a aplicação de questionário on line, difundido via aplicativo de mensagens a partir dos contatos da Associação Nacional das Baianas de Acarajé, Mingau, Receptivo e Similares - ABAM, o Parecer de Reavaliação aprofunda dados sobre questões de gênero; identificação étnica; nível de escolaridade e média de idade das detentoras, além do papel econômico desempenhado pelo ofício na renda familiar. Ademais, o documento técnico discute as filiações religiosas professadas pelas detentoras, indicando diferentes posturas e possibilidades referentes à influência da religião afro-brasileira no preparo e comercialização do alimento; pondera sobre o impacto de questões ligadas à intolerância étnico-racial e religiosa; evidencia a ocorrência de pontos de venda em diferentes áreas urbanas de Salvador; argumenta sobre a necessidade de se reconsiderar a área de abrangência do bem cultural originalmente delimitada, tendo em vista a sua dispersão pela maior parte dos estados do país; ressalta a importância da ABAM na articulação e mobilização das detentoras.

O Parecer recupera as iniciativas de apoio e fomento promovidas em benefício do fortalecimento e da sustentabilidade do bem cultural, destacando e discutindo aquelas de maior envergadura e repercussão. Especial atenção é dada às experiências ocorridas com o Memorial das Baianas de Acarajé, a Plataforma Oyá Digital e o Seminário das Baianas de Acarajé. Indica, também, um conjunto de aspectos a serem abordados em uma segunda etapa do processo de reavaliação. Por fim, os signatários do Parecer recomendam que a abrangência territorial do Ofício das Baianas de Acarajé deva ser alterada para todo território nacional.

A íntegra do Parecer em tela está disponível no Portal do IPHAN na internet pelo prazo de 30 (trinta) dias para consulta e manifestação da sociedade, nos termos do art. 8 da Resolução n.º 05/2019. A íntegra do processo de Revalidação pode ser objeto de pesquisa pública no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível no Portal do IPHAN na internet.

CORRESPONDÊNCIA PARA: Departamento de Patrimônio Imaterial - Diretor - SEPS Quadra 713/913, Bloco D, 4º andar - Asa Sul - Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.390-135. Ou, então, correio eletrônico: dpi@iphan.gov.br.

TASSOS LYCURGO GALVAO NUNES
Diretor

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 82, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 54 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os Relatórios de Gestão Fiscal do Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, referentes ao 2º quadrimestre de 2021, conforme Anexos I e II desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO I

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	396.940.928,94	401.833.166,15	471.770.768,20	675.975.830,04	598.407.517,61	402.254.789,62	399.960.572,20	397.509.647,51	399.248.682,22	408.134.983,95	403.363.802,47	405.047.057,89	5.360.447.746,80	373.419,52
Pessoal Ativo	339.380.911,33	344.629.908,65	414.601.342,78	569.694.326,92	512.031.066,29	344.435.775,81	342.358.079,49	340.073.640,94	341.638.439,57	350.767.572,22	345.371.744,36	347.364.783,16	4.592.347.591,52	333.982,71
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	282.007.352,20	287.321.924,59	356.559.928,84	454.276.589,94	454.398.841,78	286.785.835,28	284.766.024,82	282.630.644,35	284.234.714,36	293.283.206,67	287.954.601,50	290.017.814,69	3.844.237.479,02	167.639,17

